ATA N.º 24/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

11/10/2023

"Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões".

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, pelas nove horas
e quinze minutos, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu
esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Prof. Artur
Jorge Ribeiro Fresco, tendo participado os Vereadores Senhores, Dr. Licínio de
Jesus Palhavã, Dr ^a . Madalena Isabel Colaço dos Santos, Prof. João Pedro
Caetano Cainé, Dr. Tiago Daniel Castro da Cruz, Sr. Bruno José Milheirão
Alcaide e Dr ^a . Adriana Milene Ascenção Sousa
Estive igualmente presente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,
Dr ^a . Carmen Santos, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng ^o . Rui Silva, a
Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr ^a . Brigitte Capeloa, c
Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr.
Ângelo Lopes, o Chefe da Unidade de Turismo e Eventos, Dr. João Manuel
Cupido e a Chefe da Unidade de Gestão Urbanística, Drª. Ana Margarida
Mesquita e a Coordenadora Técnica, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na
qualidade de secretária
Finanças Municipais:
Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 193, de 10/10/2023, com um
saldo orçamental de 550.437,52€ (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e
trinta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos)
APROVAÇÃO DE ATA:
Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 13 de setembro
de 2023, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter
sido disponibilizado na plataforma "ARQUIVO", em 04 de outubro de 2023, tendo
a mesma sido aprovada por unanimidade
Foi, igualmente, posta à aprovação a ata da reunião extraordinária realizada
a 15 de setembro de 2023, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do
respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma "ARQUIVO", em 04 de
outubro de 2023, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade

Foi, ainda, posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 27 de
setembro de 2023, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo
texto ter sido disponibilizado na plataforma "ARQUIVO", em 04 de outubro de
2023, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:
Neste espaço da reunião, não se verificaram intervenções
PERÍODO DA ORDEM DO DIA:
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE PARCELA DE TERRENO DESTINADO AO ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MIRA
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
417/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da celebração de escritura
pública de compra e venda, de uma parcela com a área de 1.093m2, a desanexar
do prédio rústico, sito nos Corgos, freguesia e concelho de Mira, com a área total
de 3.870 m2, inscrito na matriz predial rústica sob o $n^{\rm o}$ 2199, da freguesia de
Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o número 12476
da aludida freguesia, pelo preço de 43.720,00 (quarenta e três mil setecentos e
vinte euros) a outorgar com o legitimo proprietário Sr. Tibério Miranda Gomes,
com o nif. 152.792.597, casado com Anunciação Maria da Cruz Reigota Gomes,
nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, na atual redação, visando o alargamento do Cemitério Municipal
de Mira e integração no domínio público municipal
A referida proposta é do seguinbte teor:
"CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE
PARCELA DE TERRENO DESTINADO AO ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO
MUNICIPAL DE MIRA
As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos
representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das
populações respetivas, sendo as atribuições e a organização daquelas, bem

como a competência dos seus órgãos regulados por lei, em harmonia com o princípio da descentralização administrativa (artigos 235.º, n.º 2, e 237.º, n.º 1, da Constituição da República);----------Os municípios dispõem de atribuições no domínio do ordenamento e do urbanismo conforme o disposto no nº 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, integrando-se neste âmbito a construção de equipamentos municipais. Ora quanto à competência para a construção de cemitérios a mesma é regulada pelo Decreto n.º 44220, de 3 de março de 1962, que define o regime para a instalação de cemitérios, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 168/2006 de 16 de agosto; ----------Atualmente o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na atual redação, e o diploma que estabelece o Regime Jurídico da Remoção, Transporte, Inumação, Exumação, Trasladação e Cremação de Cadáveres, de cidadãos nacionais ou estrangeiros, bem como, de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e, ainda, da mudança de localização de um cemitério, diploma que obrigatoriamente deve servir de base legal à elaboração e aprovação dos Regulamentos dos Cemitérios Municipais. -----Importa sublinhar que uma das preocupações descritas neste diploma e que nortearam a sua elaboração, foi a de libertar uma área tão sensível como esta de entraves burocráticos cuja razão de ser se mostrava completamente ultrapassada, deixando assim de considerar como atividade administrativa policial parte da matéria por ele regulada, designadamente a trasladação e a autorização para inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, e, ao mesmo tempo, reforçando a competência das autoridades de saúde, dos ministros responsáveis pela administração do território, da saúde e do ambiente, e intensificando as competências das autarquias locais - municípios e freguesias - na qualidade de possuidoras e administradoras de cemitérios. ------

-----Resulta do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na atual redação que compete às autarquias (municípios e freguesias), na qualidade de possuidoras e administradoras dos cemitérios, autorizar a exumação e trasladação (vide artigo 4.º n.ºs 2 e 3), bem como fiscalizar o cumprimento do diploma (vide artigo 28.°), incluindo a legalidade desses atos e procedimentos. ----------A ampliação do actual cemitério decorre, fundamentalmente, do facto de se constatar que a infraestrutura existente está a atingir a plenitude da sua ocupação, propondo-se a criação de 12 novos talhões, contendo 973 covatos e duas áreas destinadas a ossários, em terrenos do município (parte do terreno dos antigos armazéns) a poente do atual cemitério e, de forma a criar uma geometria mais regular, propondo-se a aquisição de uma parcela de terreno particular adjacente, com o objetivo de criar uma infraestrutura com mais regularidade geométrica ----------A Autarquia pretende assim, tomar medidas para descongestinar a utilização do cemitério existente, investindo numa área de particular sensibilidade, interesse e oportunidade inquestionável para a população residente em Mira. Assim, com a aquisição desta parcela de terreno é possível concretizar o alargamento do cemitério. A parcela de terreno foi objeto de avaliação por perito independente, conforme relatório em anexo. -----------Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, visando o alargamento do Cemitério Municipal de Mira e integração no domínio público municipal, autorize a celebração de escritura pública de compra e venda, de uma parcela com a área de 1.093m, a desanexar do prédio rústico, sito nos Corgos, freguesia e concelho de Mira, com a área total de 3870 m2, inscrito na matriz predial rústica sob o nº 2199 da freguesia de Mira, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o número 12476 da aludida freguesia, pelo preço de 43.720,00 (quarenta e três mil setecentos e vinte euros) a outorgar com o legitimo proprietário Sr. Tibério Miranda Gomes, com o nif. 152.792.597, casado com Anunciação Maria da Cruz Reigota Gomes."---------- ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO E PROTOCOLO DE CEDÊNCIA MÚTUA DE INSTALAÇÕES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E A JUNTA DE FREGUESIA DE MIRA – RETIFICAÇÃO DE MINUTAS ----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta nº*. 418/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da retificação das minutas do acordo de transferência de competências de gestão de património imobiliário público e do protocolo de cedência mútua de instalações entre a Câmara Municipal de Mira e a Junta de Freguesia de Mira, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, remetendo a deliberação de retificação à Assembleia Municipal para a devida deliberação de autorização.----------Mais, foi deliberado comunicar as deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças, e à Junta de Freguesia de Mira. ----------A mencionada proposta é do seguinte teor:----------"ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO E PROTOCOLO DE CEDÊNCIA MÚTUA DE INSTALAÇÕES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E A JUNTA DE FREGUESIA DE MIRA – RETIFICAÇÃO DE MINUTAS ----------A Câmara Municipal deliberou em 9 de fevereiro 2021, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de transferência de competências de gestão de património imobiliário público nos termos do Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de novembro, designadamente, a redação do nº 1 em que é transferida para o Município de Mira as competências de gestão sobre o prédio integrado no domínio privado do Estado (...) com a denominação comum "Antiga Repartição de Finanças de Mira", localizada em Mira, Avenida 25 de Abril 3, 1º, na freguesia de Mira, no concelho de Mira, com as coordenadas geográficas de latitude de

40.429015° e longitude de -8.736809, °, cujo o prédio urbano encontra-se inscrito
na matriz predial com o n.º 3401-C e descrito na Conservatória do Registo
Predial de Mira sob o n.º 64 ().
A minuta do referido Acordo encontra-se anexo à presente proposta, dela
fazendo parte integrante
A Câmara Municipal deliberou em 23 de fevereiro 2021, por unanimidade, e
a Assembleia Municipal deliberou em 25 de fevereiro de 2021, também por
unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de cedência mútua de instalações
entre a Câmara Municipal de Mira e a Junta de Freguesia de Mira,
designadamente, a redação do nº 1 da Cláusula Primeira em que o Município de
Mira cede à Segunda Outorgante, a título gratuito, a utilização do imóvel
anteriormente denominado Parte Superior das Finanças, sito Av. 25 de abril 3,
1º, na freguesia e concelho de Mira, com as coordenadas geográficas de latitude
de 40.429015°e longitude de -8.736809°, o prédio urbano encontra inscrito na
matriz predial com o n.º 3401-C e descrito na Conservatória do Registo Predial
de Mira sob o n.º 64
A minuta do referido protocolo encontra-se anexo à presente proposta, dela
fazendo parte integrante
Como facilmente se pode comprovar pela caderneta predial urbana do
prédio em questão, também anexa à presente proposta e dela fazendo parte
integrante, a identificação do seu artigo matricial foi um erro de escrita,
constando inscrito na matriz predial com o n.º 3401-C onde devia constar a
redação correta inscrito na matriz predial com o n.º 3410-C
O erro é uma inexatidão verificável em circunstâncias tais que é patente,
através dos outros elementos do processo, a discrepância com os dados
verdadeiros e se pode presumir por isso uma divergência entre a vontade real
da administração e o que ficou escrito em ambos os documentos antes

identificados, Acordo e Protocolo, sendo passível de ser corrigido nos termos do
Código do Procedimento Administrativo
Em face do exposto, propõe-se:
Que a Câmara Municipal delibere aprovar a retificação das minutas do
Acordo de transferência de competências de gestão de património imobiliário
público e do Protocolo de cedência mútua de instalações entre a Câmara
Municipal de Mira e a Junta de Freguesia de Mira, nos termos do artigo 174.º do
Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, remetendo a
deliberação de retificação à Assembleia Municipal para a devida deliberação de
autorização;
Comunicar as deliberações à Direção-Geral do Tesouro e Finanças,
Ministério das Finanças, e à Junta de Freguesia de Mira."
ADENDA AO AUTO Nº 012/2023, DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS
ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA A ENTIDADE INTERMUNICIPAL NO DOMÍNIO DA SAÚDE - RATIFICAÇÃO
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
419/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos e
para cumprimento do disposto no nº 3 do art.º 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013,
de 12 de setembro, na atual redação, da minuta de Adenda ao Auto de
Transferência n.º 012/2023, em linha com o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de
janeiro, na sua atual redação, que pretende concretizar a adaptação casuística
do clausulado e/ou Anexos daquele Auto
Mais, foi deliberado submeter o assunto à votação da Assembleia Municipal,
em harmonia com o disposto no artigo 4º da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto,
conjugado com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do nº
1 do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual
redação, bem como, comunicar a deliberação à Direção-Geral das Autarquias
Locais (DGAL)

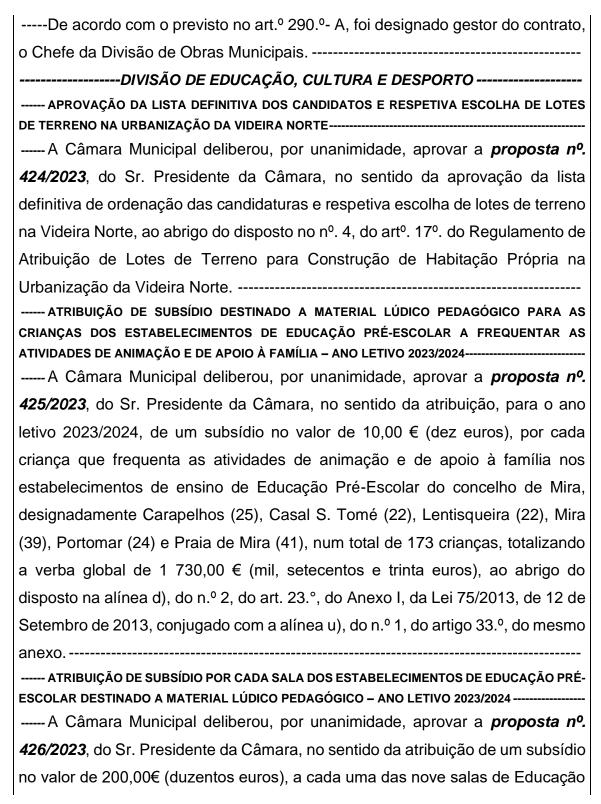
A referida adenda encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte
integrante
A proposta acima mencionada é do seguinte teor:
ADENDA AO AUTO Nº 012/2023, DE TRANSFERÊNCIA DE
COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA A ENTIDADE
INTERMUNICIPAL NO DOMÍNIO DA SAÚDE - RATIFICAÇÃO
Por deliberação de Câmara, tomada por unanimidade, de 13 de setembro
de 2023, e da Assembleia Municipal, tomada por maioria, de 27 de setembro de
2023, foi aprovada a minuta de Auto de transferência de competências no
domínio da saúde, previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, em
harmonia com o disposto no nº 2 do artigo 4º da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto,
conjugado com o disposto nas alíneas j) e k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I
da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação
Em consequência da referida aprovação, procedeu-se à redação de uma
Adenda à minuta do Auto nº 012/2023, de transferência de competências no
domínio da saúde, por forma a concretizar a adaptação casuística do seu
clausulado e/ou Anexos, envolvendo o Ministério da Saúde, a Administração de
Saúde do Centro, I.P. e a Câmara Municipal de Mira, já assinada no p.p. dia 29
de setembro pelo Presidente da Câmara Municipal de Mira
Face ao exposto propõe-se:
Que a Câmara Municipal, nos termos e para cumprimento do disposto no nº
3 do art.º 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação,
delibere ratificar a minuta de Adenda ao Auto de Transferência n.º 012/2023, em
anexo, em linha com o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual
redação, que pretende concretizar a adaptação casuística do clausulado e/ou
Anexos daquele Auto;
Submeter esta proposta à votação da Assembleia Municipal, em harmonia
com o disposto no artigo 4º da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, conjugado com

o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do nº 1 do artigo 33º,
ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, bem
como, comunicar a deliberação à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL)."
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE TERRADO DA FEIRA DE PORTOMAR – SETOR ROUPA, RESTAURAÇÃO E OUTROS
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a $\emph{proposta}$ \emph{n}^{o} .
420/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição dos lugares do
terrado aos candidatos constantes da listagem inserta na ata de abertura de
propostas para atribuição de terrados da feira de Portomar - setor roupa,
restauração e outros, documento que se encontra anexo à referida proposta e
dela faz parte integrante autorização para venda e não exercício do direito de preferência – lote № 8, gatoeiras ou areeiro, abrangido pelo "Plano de Pormenor do Setor Poente de
CARROMEU"
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a $\emph{proposta}$ \emph{n}^{o} .
421/2023, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:
"AUTORIZAÇÃO PARA VENDA E NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE
PREFERÊNCIA – LOTE Nº 8, GATOEIRAS OU AREEIRO, ABRANGIDO PELO
"PLANO DE PORMENOR DO SETOR POENTE DE CARROMEU"
Na sequência do pedido registado sob o nº 8234 de 22/08/2023, efetuado
pelo senhor João Carlos Pessoa Cuco e mulher, Maria de Lurdes Simões
Madeira, atuais coproprietários e interessados na venda do lote que a seguir se
identifica à sua filha Ana Sofia Simões Pessoa, casada com José Vitor de
Oliveira Tavares sob o regime da comunhão de adquiridos, no sentido de ser
emitida certidão de que o Município de Mira autoriza a referida venda e prescinde
do exercício do Direito de Preferência constituído a seu favor, constante da
escritura pública de compra e venda do prédio urbano destinado a construção
urbana, sito nas Gatoeiras, lote nº 8, Bairro Novo de Carromeu, abrangido pelo
"Plano de Pormenor do Setor Poente de Carromeu", concelho e freguesia de
Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 4807, descrito na Conservatória

do Registo Predial de Mira sob o registo nº 5621/20010115, propriedade de João
Carlos Pessoa Cuco e mulher, Maria de Lurdes Simões Madeira, casados sob o
regime da comunhão de adquiridos, portadores, respetivamente, dos
documentos de identificação civil $n^{\rm o}$ 07626899 3ZX1, válido até 03/08/2031, e
06772877 4ZY6, válido até 04/11/2030, e dos NIF 153 451 653 e 153 451 645;
Cumpre referir o seguinte:
Que por escritura pública de compra e venda, de 9 de julho de 2003, lavrada
de folhas trinta a folhas trinta e um verso do Livro de Notas 122, do Notariado
Privativo do Município, o Sr. João Carlos Pessoa Cuco e mulher, Maria de Lurdes
Simões Madeira, adquiriram ao Município de Mira um lote de terreno para
construção, designado pelo Lote nº 8, do Bairro Novo de Carromeu, abrangido
pelo "Plano de Pormenor do Setor Poente de Carromeu", concelho e freguesia
de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o registo n.º
5621/20010115, sobre o qual foram constituídas condições e ónus nela inscritos,
nomeadamente o referido Direito de Preferência na aquisição a favor do
Município de Mira;
Que sobre o referido Lote nº 8, do Bairro Novo de Carromeu, abrangido pelo
"Plano de Pormenor do Setor Poente de Carromeu", concelho e freguesia de
Mira, não foi, até à presente data, edificada qualquer construção, conforme
informação prestada pela Unidade de Gestão Urbanística do Município de Mira;
Que mantém o Município de Mira o intento de prevenção de especulação
imobiliária sobre terrenos municipais inicialmente afetos a um plano de
realojamento de famílias retornadas das ex-colónias portuguesas, que pode
estar subjacente à alienação de lotes inseridos no "Plano de Pormenor do Setor
Poente de Carromeu" sobre os quais não foi iniciada construção;
Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Autorizar a venda pelos requerentes à sua filha Ana Sofia Simões Pessoa,
casada com José Vitor de Oliveira Tavares sob o regime da comunhão de

adquiridos, do Lote nº 8, lote de terreno destinado a construção urbana, do Bairro Novo de Carromeu, abrangido pelo "Plano de Pormenor do Setor Poente de Carromeu", concelho e freguesia de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 4807, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o registo nº 5621/20010115, pelo valor patrimonial de 8.292,55€ (oito mil duzentos e noventa e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), uma vez que não existe nele qualquer edificação sujeita a emissão de certificado de habitabilidade e o imóvel em questão só pode ser transmitido por venda após autorização da Câmara Municipal de Mira, tudo em cumprimento das condições e ónus inscritos na respetiva escritura pública e na cláusula acessória inscrita na respetiva Certidão Permanente pela apresentação 2727, de 02/05/2023; e ----------2. Prescindir do exercício do direito de preferência não autorizando, porém, que quaisquer condições e/ou ónus dos constantes na escritura pública, e constituídos a favor do Município de Mira, sejam cancelados no respetivo registo, devendo todos serem vertidos para o clausulado da escritura pública de compra e venda que vier a ser realizada." ----------- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATOS (Nº. 3, DO ARTº. 35º. DO ANEXO I À LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – MANIFESTAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO PORTAL CASA PRONTA - ANÚNCIOS Nº 119831; 120312; 122494 - 2023 ------------ A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº.** 422/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do atº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, dos despachos proferidos em 22/09/2023 e 29/09/2023, referentes à manifestação de não exercício do direito de preferência pelo Município de Mira no portal "Casa Pronta", relativamente aos seguintes prédios: -----Prédio urbano, sito na Rua do Oceano, nº. 22, Fração F, 2º. Esqº., concelho de Mira e freguesia da Praia de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o arto. 2063 (Anúncio nº. 119831/2023);------

Prédio urbano, sito na Rua Dr. João Simões Cúcio, nº. 44, em Portomar.,
concelho e freguesia de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 1126
(Anúncio nº. 122494/2023);
Prédio urbano, sito na Urbanização Miroásis- Núcleo A, Lote 60, concelho
de Mira, freguesia da Praia de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº.
3154 (Anúncio nº. 120312/2023);
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE MIRA – 1ª. FASE
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
423/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação das peças de
procedimento referente à empreitada mencionada em epígrafe,
designadamente, caderno de encargos, programa de concurso, medições,
memória descritiva e projeto de execução, ao abrigo das competências materiais
dispostas na alínea f) do art.º 33 do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro,
bem como a abertura de concurso público com vista à realização da referida
empreitada, de acordo com o previsto na alínea b) do art.º 19.º do CCP, cujo
prazo de execução é de 186 dias e o valor base de 239.210,46 \in (duzentos e
trinta e nove mil, duzentos e dez euros e quarenta e seis cêntimos), a acrescer
de IVA
Mais foi deliberado, de acordo com o previsto no art.º 67.º do CCP, aprovar
a designação dos seguintes elementos do júri e a delegação de competências
previstas no art.º 69.º e 123.º do CCP:
Presidente - Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, Chefe de Divisão de Obras
Municipais
1.º Vogal – Eliana Sofia Almeida
2.º Vogal - Maria Filomena Cortez de Brito
1.º suplente – Anabela dos Santos Ferreiro
2º suplente – Edite Terrível Inocêncio



Pré-Escolar do concelho de Mira, designadamente Carapelhos (1), Casal S. Tomé (1), Lentisqueira (1), Mira (2), Portomar (1) e Praia de Mira (3), totalizando a verba global de 1.800,00 € (mil e oitocentos euros), ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 2, do art. 23.°, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro de 2013, conjugado com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo anexo. ----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRA, POR CADA ALUNO DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, DESTINADO A MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO - ANO LETIVO 2023/2024 ------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nº. 427/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio ao Agrupamento de Escolas de Mira, no valor de 8,00 € (oito euros), por cada aluno das escolas do concelho de Mira, designadamente Carapelhos (36), Casal S. Tomé (33), Lagoa (31), Lentisqueira (36), Mira (82), Portomar (38), Praia de Mira (71) e Seixo (39), num total de 366 alunos, totalizando a verba global de 2.928,00 € (dois mil, novecentos e vinte e oito euros), destinado a material lúdico pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 2, do art. 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro de 2013, conjugado com a alínea u, do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo anexo. -------DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE ------ ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MIRA - ÉPOCA BALNEAR ----------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº**. 428/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mira, no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), destindo a custear as despesas inerentes à permanência de uma ambulância na Praia de Mira, junto ao Parque Municipal de Campismo, aos fins-de-semana, no período de 10 a 30 de junho e diariamente, nos meses de julho, agosto e de 1 a 17 de setembro, do corrente ano e ainda, no mesmo período, a guarnição de um elemento na Viatura Ranger, conjuntamente com um Nadador Salvador e DAE. -----

UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO
URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2023/355
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
429/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização
da operação urbanística e a emissão da autorização de utilização a que se
reporta o processo mencionado em epígrafe, nos termos conjugados do n.º 4 do
art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99,
de 16 de dezembro, nas seguintes condições:
O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos
elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a
operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é
emitida sob reserva de direitos de terceiros;
A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no
prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação da presente
deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de
Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do
art.º 46.º do RMUE
A certidão de registo predial atualizada deverá ser entregue no prazo de 6
(seis) meses, após a emissão do alvará de autorização de utilização
O requerente deverá cumprir com as obrigações previstas no D. L. nº. 102-
D/2020, de 10 de dezembro, na atual redação, no que se refere aos resíduos
das demolições realizadas
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO
URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2023/737
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº.</i>
430/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização
da operação urbanística e a emissão da autorização de utilização a que se
reporta o processo mencionado em epígrafe, nos termos conjugados do n.º 4 do

art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99,
de 16 de dezembro, nas seguintes condições:
O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos
elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a
operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é
emitida sob reserva de direitos de terceiros;
A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no
prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação da presente
deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de
Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do
art.º 46.º do RMUE
A certidão de registo predial atualizada deverá ser entregue no prazo de 6
(seis) meses, após a emissão do alvará de autorização de utilização
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO
URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2023/775
431/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização
da operação urbanística e a emissão da autorização de utilização a que se
reporta o processo mencionado em epígrafe, nos termos conjugados do n.º 4 do
art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99,
de 16 de dezembro, nas seguintes condições:
O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a
operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é
emitida sob reserva de direitos de terceiros;
A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no
prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de

Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do
art.º 46.º do RMUE
A certidão de registo predial atualizada deverá ser entregue no prazo de 6
(seis) meses, após a emissão do alvará de autorização de utilização
432/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a
audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo identificado
em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e
122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a
caducidade do ato de licenciamento de obras de construção;
Mais, foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras
de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha
pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido
da decisão
ENCERRAMENTO:
E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi
declarada encerrada a reunião, sendo 9:30 h, tendo sido aprovada, por
unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto
no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na
atual redação
E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A.
Eulálio, na qualidade de secretária, redigi
(<i>Presidente</i> : Artur Jorge Ribeiro Fresco, <i>Prof.</i>)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A.Eulálio)